

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) OBJETIVANDO SERVIÇO

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) n° 002/2018

PROCESSO n° 1433/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2018

Proc.	1433/18
Fls.	40
Rubrica	Rme

- Recebimento das Propostas até às 17h do dia: 26/03/2018
- Abertura da Sessão: 11h no dia: 27/03/2018
- Formalização de Consultas: 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para encerramento da etapa de credenciamento, e-mail: pregaopmcf@gmail.com;
- Problemas com conexão e/ou dúvidas sobre o “Compras Caixa”, telefone para 08007260104;
- Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes.caixa.gov.br “Acesso no link – Portal de Compras”.

I - INTRODUÇÃO

1.1 A Prefeitura Municipal de Cabo Frio torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria n° 319/2017, realizará certame licitatório, na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Portal de Compras Caixa, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MELHOR PREÇO GLOBAL** - Processo n° 002/2018, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE GÁS, DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL**, que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, e o decreto número 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D. O. de 09 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada através do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.caixa.gov.br>

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão, Cabo Frio - RJ, CEP: 28909-270, no horário de 09 até 17 horas, ou, ainda, através do e-mail: pregaopmcf@gmail.com.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço e e-mail já indicados no item 1.5.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados na página eletrônica do Portal de Compras da Caixa Econômica Federal, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE GÁS, DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL**, conforme especificações técnicas constantes do Projeto Básico, que integra este Edital como ANEXO I.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite acolhimento das Propostas	26	Março	2018	17h
Data de realização do Pregão	27	Março	2018	11h

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Natureza: 3390390000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 668 – Fonte: 13 – PAB

Natureza: 3390390000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 795 – Fonte: 803 – MAC

Natureza: 3390390000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 790 – Fonte: 109 – UPA

Natureza: 3390390000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 718 – Fonte: 13 – PAB

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio admite como preço máximo para aceitabilidade das propostas para execução do presente o objeto, em sua totalidade, o valor de **R\$637.644,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**.

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

II – DA PARTICIPAÇÃO:

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e que estiverem registrados no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cabo Frio e Caixa Econômica Federal, que sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado seus representantes junto ao Portal de Compras Caixa.

1.1. O registro no Portal de Compras Caixa, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de compras da Caixa Econômica Federal.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.caixa.gov.br.

2 - A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compra Eletrônica, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, Pregão Eletrônico.

3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, do item V deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao Portal de Compras Caixa.

III – DAS PROPOSTAS

3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

3.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.1.2 A Proposta deve ser anexada em ARQUIVO ÚNICO, contendo todas as informações necessárias, com tamanho limitado a 8 Mb (megabytes).

3.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta ao sistema não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação de material qualquer que facilite a identificação do licitante.

3.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

3.1.5. A Licitante deverá apresentar junto a sua proposta de preços declarações, de que se enquadra ou não na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto a L.C. nº 123/00.

3.2 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

3.3 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

3.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

3.5 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

3.6 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, esta poderá solicitar a

prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

3.7 Verificados os valores iniciais propostos em conformidade com o objeto da licitação, estimativa de custo oficial e valores praticados no mercado, o Pregoeiro decidirá, motivadamente, sobre sua aceitabilidade.

3.8 As propostas formuladas para cada item terão sua admissibilidade analisada com base nos custos unitários constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.9 As propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no item anterior serão desclassificadas.

3.10 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.11 Os valores indicados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado são os valores máximos que a Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio se propõe a pagar para o atendimento do objeto do presente edital.

3.12 Excepcionalmente poderão ser classificadas para lance propostas cujos valores se manifestem superiores aos valores informados no Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado desde que a sua desclassificação enseje o fracasso do certame.

3.13 Para os casos em que o Relatório Consolidado de Preços Referenciais de Mercado, ou a nomenclatura adotada à época, tenha sido elaborado há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de realização do certame, a aceitabilidade das propostas que se apresentem a maior estará condicionada à verificação de sua adequação mediante a aplicação da variação do IGP-M acumulado no período, observado o disposto no item anterior.

IV - DA HABILITAÇÃO

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" b "c" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) certidões de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidões de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

Proc.	1433/18
Exo	74
Pública	<i>Caro</i>

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

d) somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais conforme o disposto na Lei Federal número 8.541/92, confirmados pelo profissional responsável pela contabilidade, em papel timbrado da empresa, mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

e) será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00 (um).

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestamos, de qualificação da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução técnica para o serviço. Por 2(duas) empresas privadas de atividade equivalente a Secretaria de Saúde e ou Empresa de Médio Porte/Empresa de Grande Porte.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Os interessados cadastrados no SICAF, nos termos da Instrução Normativa no 5, de 21/07/1995, do extinto Ministério da Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto no 3.722, de 09/01/2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

1.1 – Possuir os requisitos de habilitação preliminar conforme Art. 22, Parágrafo 1º da Lei 8.666/93, que será processado junto ao SICAF, como habilitação parcial;

1.2 – Estar cadastrado para pelo menos, uma das seguintes linhas de fornecimento;

2 – A comprovação da Habilitação Jurídica se fará mediante consulta “on-line”, via internet no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, após encerrada a etapa de lances.

3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V - DA SESSÃO PÚBLICA, DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

1 - A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital.

2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

4 – Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de sua aceitação.

6 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7 – Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. *

10 – O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11 – No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

11.1 – Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes.

12 – Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

12.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

13 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

13.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

15 - O disposto no subitem 12 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

16 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

17 – Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, ou apenas identificada com razão social e ainda conter:

19.1 – nome do representante legal da empresa;

19.2 – valores expressos, obrigatoriamente, em real;

19.2.1 – Apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso.

19.2.2 – Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.

19.3– endereço, telefone/fax, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

19.4– validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão;

19.5 - detalhamento das especificações conforme Memorial Descritivo no Anexo I, com procedência, marca e modelo, a fim de subsidiar a análise da proposta;

Proc.	1433118
Frio	76
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

19.6 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

20 – Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

21 – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

22 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

23 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências editalícias.

24 – Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

25 – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

26 – A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF ou CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

27 – O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou CRC (Certificado de Registro Cadastral) da Prefeitura Municipal de Cabo Frio ou documentos que supram tal habilitação.

28 - Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, todos os documentos exigidos no item IV e seus respectivos subitens.

29 – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

30 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número, CNPJ e o respectivo endereço.

31 – Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

32 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

33 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

33.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

33.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

34 – A proposta final ajustada ao último lance ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número (22) 2646-2506, ou para o endereço eletrônico pregaocabofrio@gmail.com, em até 30 (trinta) minutos, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.

35 - A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Superintendência

de Tecnologia de Informação e Comunicação da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, situada a rua Fagundes Varela, s/no – bairro São Cristóvão – Cabo Frio/RJ CEP 28909-270.

VI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

2 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

3 – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os fornecedores poderão de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

5 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

5.1 - Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art.8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII - DAS CONTRATAÇÕES

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo V**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 do item X, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio situada a rua Fagundes Varela, S/No – São Cristóvão – Cabo Frio/RJ. , para assinar o termo de contrato.

3 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item X, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Frio.

4 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Proc.	1433118
Frio	48
Fls.	
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

5 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

5.1 - A contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela administração em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

5.2 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitado às condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará a contratada, direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item X, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item X, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

VIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) períodos, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

IX - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

1 - O pagamento será efetuado em 60 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura em 3 (três) vias, no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 60 dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco correspondente.

4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5 - Os preços unitários serão reajustados, na periodicidade anual, observada a legislação vigente, em especial a Lei 8.666/93 para respectivo cálculo.

6 - A periodicidade anual de que trata o subitem anterior será contada da data da proposta que devem estar referidos ao mês de junho/2009, que será considerado como o mês de referência dos preços.

X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Autárquica do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa e registrada no SICAF.

3 - Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho

4 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

5 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

6 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

2 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município;

3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município;

4 - Até 2 dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pela equipe de apoio.

6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Cabo Frio.

8- Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;


Anexo III – Modelo de Declaração de Parentesco;

Anexo IV – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/06;

Anexo V – Minuta do Contrato;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preço;

Cabo Frio, 20 de Fevereiro de 2018.


Pedro Henrique Mesquita dos Santos Lins
Pregoeiro

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência constitui peça integrante e inseparável do respectivo procedimento licitatório, visando viabilizar a contratação de empresa especializada, para serviço abaixo descrito. Desse modo contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE GÁS, DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL**, de acordo com as especificações, exigências e condições constantes neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO CONTRATUAL

3.1 Assim, com base nas necessidades levantadas, foi elaborado o presente termo de referência, com vistas à realização de processo licitatório pertinente para a contratação de empresa especializada para tal serviço.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os veículos a ser fornecidos são:

Manutenção Preventiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01	48,00	48,00
02	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02	48,33	96,67
03	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	48,67	1.022,0
04	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	57,00	1.938,00
05	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	62,33	9.599,33
06	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07	74,00	518,00
07	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	74,33	3.047,67
08	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01	76,67	76,67
09	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03	76,67	230,00
10	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	83,67	1.924,33
11	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	100,67	1.107,33
12	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04	111,00	444,00
13	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02	135,33	270,67
14	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06	150,00	904,00
Total :				R\$21.226,67
Manutenção Corretiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01	72,00	72,00
02	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02	72,33	144,67
03	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	73,00	1.533,00
04	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	85,67	2.912,67
05	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	93,67	14.424,67
06	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07	111,00	777,00
07	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	111,67	4.578,33
08	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01	115,00	115,00

09	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03	115,00	345,00
10	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	125,67	2.890,00
11	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	151,67	1.668,00
12	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04	166,33	665,33
13	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02	203,00	406,00
14	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06	226,33	1.358,00
			Total : R\$31.910,33	
			Valor Total Mensal: R\$53.137,00	
Valor total: R\$637.644,00 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).				

5. PRAZO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 Até 10 (dez) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela empresa vencedora. Na omissão do prazo de entrega, será considerado o prazo de 10 (dez) dias.

6. LOCAL DE UNIDADES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 O objeto deste contrato deverá ser vinculado as unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- Hospital Central de Emergência;
- Hospital Otime Cardoso dos Santos;
- Hospital Municipal da Mulher;
- Hospital São José Operário;
- Hospital Municipal de Tamoios
- PAM São Cristóvão;
- Centro de Saúde Osvaldo Cruz;
- Centro Municipal de Reabilitação;
- UPA Parque Burle;
- UPA Tamoios
- Almoxarifado Central da SMS;
- Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- CEMOD
- Postos da Estratégia de Saúde da Família (Araçá, Angelim, Boca do Mato, Botafogo, Cajueiro, Caminho de Búzios, Florestinha, Guarani, Gamboa, Itajuru, Jacaré, Jardim Caiçara, Jardim Però, Jardim Nautilus, Manoel Correa, Maria Joaquina, Monte Alegre, Nova Califórnia, Palmeiras, Parque Burle, Praia do Siqueira, Però, Porto do Carro, Samburá, São Jacinto, Tangará, Vila do Ar, Vila do Sol, Vila Nova);

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - Designar profissionais capacitados e habilitados para execução dos serviços, ora contratados, devendo os mesmos se apresentar devidamente uniformizados e identificados com crachá no local de trabalho;

7.2 - Os serviços não poderão sofrer interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados;

7.3 - É responsabilidade exclusiva da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

7.4 - Fornecer todas as ferramentas, instrumentos de qualidade e material indispensáveis para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.5 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local de trabalho;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar os serviços de seus empregados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas urgentes;

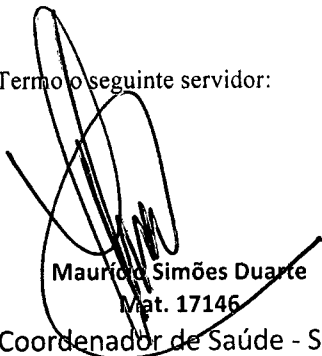
- 7.7 - Os equipamentos de proteção individual (EPI's), porventura elencados em legislação específica como necessários e obrigatórios, deverão ser fornecidos pela contratada aos seus empregados envolvidos diretamente na execução dos serviços descritos;
- 7.8 - Responsabilizar-se pela proteção do mobiliário e de equipamentos dos locais afetados, assim como a limpeza do local.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Diretoria de Administração, observando que:
- 8.2 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 8.5 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado;
- 8.6 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da 13.6 CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestando o bem adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

É responsável técnico e assina o presente Termo o seguinte servidor:



Maurício Simões Duarte
Mat. 17146
Coordenador de Saúde - SMS

Cabo Frio, 16 de Fevereiro de 2018.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/LOCAL

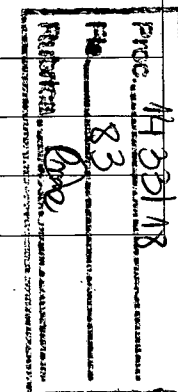
NOME (EDIFÍCIO/ENTIDADE)			
ENDEREÇO COMPLETO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TELEFONE		FAX	

2- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO :

NOME	CPF
ENDEREÇO COMPLETO	TEL
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO:

3 - RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS :

NUMERO DO AMBIENTE	TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		NOME/IDENTIFICACAO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA	QTDE DE EQUIPAMENTOS	IDENTIFICAÇÃO DO(S) EQUIPAMENTOS INSTALADOS
		FIXOS	FLUTUANTES					
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
9								
10								



4 - PLANEJAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CONDICIONADORES DE AR - JANELA E SPLITS INSTALADOS

M – mensal T – trimestral S – semestral A – anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODO
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	M
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	M
2	BANDEJAS	
2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	M
2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T
2.3	Verificar danos e corrosão	T
2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	M
3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
4	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	M
4.2	Lavar internamente	T
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	T
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	M
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	T
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	M
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	M
4.8	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	M
4.9	Verificar atuação do termostato e chave seletora	M
5	CONDENSADORES	
5.1	Lavar e remover incrustações	T
5.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	T
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S

OBSERVAÇÕES:

- Em locais críticos, a periodicidade deve ser reduzida, tais como as de limpeza dos filtros, evaporadores, etc, de modo a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Serviços não constantes deste PMOC, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados. Os registros deverão ser efetuados nas planilhas dos relatórios de inspeção.

6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário	M

7	MOTORES ELÉTRICOS	
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	S
7.3	Verificar o aterramento	M

8	COMPRESSORES	
8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	M
8.3	Verificar o aterramento	M

9	CIRCUITO REFRIGERANTE	
9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T
9.3	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	M

10	MEDIÇÕES	
10.1	Tensão, comparar com a nominal	M
10.2	Corrente, comparar com a nominal	M
10.3	Vazões de ar	A
10.4	Temperatura de retorno do ar	M
10.5	Temperatura de insuflamento	M
10.6	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	S

11	CIRCUITO ELÉTRICO	
11.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	M
11.2	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	T

12	APARELHO/ UNIDADE EVAPORADORA	
12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A
12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A
12.3	Lubrificação e ajustes	A
12.4	Testes e medições em bancada	A

DATA DE EXECUÇÃO:

EXECUTADO POR:

APROVADO POR:

Proc.	14331/18
Fls.	85
Rubrica	<i>(Handwritten signature)</i>

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
RUA FAGUNDES VARELA S/N^o - SÃO CRISTÓVÃO - CABO FRIO/RJ


Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/2018** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar e ou contratar com a Administração Pública.

(Local e data)

Assinatura do representante legal da empresa

Proc.	1433118
Fo.	86
Rubrica	

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
RUA FAGUNDES VARELA S/N^o - SÃO CRISTÓVÃO

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação n^o 002/2018 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7^o da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

Proc.	14331/18
Fol.	87
rubrica	<i>[assinatura]</i>

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

.....(Razão Social da Licitante)....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico nº
002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa,
na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

**DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.**

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Fundo Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Proc.	1433/18
Cabo Frio	88
Rubrica	(Assinatura)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / 2018

PROCESSO N.º _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
CABO FRIO E EMPRESA
_____ ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE GÁS,
DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS
UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL.**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2018, nesta Cidade de Cabo Frio compareceram o Fundo Municipal de Saúde do Município de Cabo Frio, neste ato representado pelo senhor Secretário Municipal de Saúde, Dr. Roberto Barroso Pillar RG. n.º _____ e CPF n.º _____, no uso de sua competência e atribuição, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada por _____, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada no PREGÃO ELETRÔNICO n.º _____, do tipo Menor Preço Global, do Processo Administrativo n.º ____/____, pelo presente instrumento avençam um contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM TROCA DE GÁS, DOS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE CABO FRIO** de acordo com o Termo de Referência ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico n.º _____. E da proposta da CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se transcrita fossem.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O regime de execução deste contrato é o de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

PARÁGRAFO SEGUNDA

As despesas decorrentes do fornecimento de peças, gás refrigerante e todos os materiais e componentes a serem aplicados ou substituídos, correrão a expensas da Contratada, exceto no caso de motores e compressores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser vinculado as unidades da Secretaria Municipal de Saúde:

- Hospital Central de Emergência;
- Hospital Ottime Cardoso dos Santos;
- Hospital Municipal da Mulher;
- Hospital São José Operário;
- Hospital Municipal de Tamoios
- PAM São Cristóvão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Fundo Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Proc.	1433118
Fo.	89
Rubrica	Como

- Centro de Saúde Osvaldo Cruz;
- Centro Municipal de Reabilitação;
- UPA Parque Burle;
- UPA Tamoios
- Almoxarifado Central da SMS;
- Sede da Secretaria Municipal de Saúde;
- CEMOD
- Postos da Estratégia de Saúde da Família (Araçá, Angelim, Boca do Mato, Botafogo, Cajueiro, Caminho de Búzios, Florestinha, Guarani, Gamboa, Itajuru, Jacaré, Jardim Caiçara, Jardim Però, Jardim Nautilus, Manoel Correa, Maria Joaquina, Monte Alegre, Nova Califórnia, Palmeiras, Parque Burle, Praia do Siqueira, Però, Porto do Carro, Samburá, São Jacinto, Tangará, Vila do Ar, Vila do Sol, Vila Nova);

PARÁGRAFO ÚNICO

- a) O seu início deverá ser em até 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura deste contrato;
- b) A CONTRATADA deverá preparar um Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) para acompanhamento da manutenção preventiva nos equipamentos;
- c) A CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva nos equipamentos, quando necessário, no prazo máximo de 12 (doze) horas a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço do CONTRATANTE;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos preços a vista, constantes da sua proposta comercial, nos quais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos e demais despesas de qualquer natureza.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A periodicidade anual de que trata o parágrafo primeiro será contada a partir da data da proposta que devem estar referidos ao mês de Janeiro/18, que será considerado como mês de referência de preços conforme definido no edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, em condições permitidos pela legislação vigente, desde que as partes se manifestem com antecedência de 2 (dois) meses do término do prazo do contrato. Eventual prorrogação de prazo será formalizada por meio de Termo de Aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação de que trata o §1 somente poderá ser formalizada nos casos de conveniência e interesse público, depois de comprovado circunstancialmente no processo, que os preços praticados sob o contrato estão coerentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Fundo Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Proc.	1433118
Fil.	90
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

com o mercado e são iguais ou menores que os seus correspondentes, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O prazo de vigência contratual estipulado nesta cláusula não exime a Administração CONTRATANTE da comprovação da existência de recursos orçamentários aprovados em lei, para a efetiva continuidade da prestação dos serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no §3, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

A não prorrogação contratual por razões de conveniência da Administração, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em parcelas mensais de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No presente exercício os valores mensais serão pagos com recursos efetivamente consignados oriundos das seguintes dotações:

Natureza: 3390300000 – Material de Consumo – Ficha: 718 – Fonte: 13 – PAB

Natureza: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 668 – Fonte: 300 – Ordinário

Natureza: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 795 – Fonte: 803 – MAC

Natureza: 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha: 790 – Fonte: 109 – UPA

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O cumprimento das obrigações constantes do Termo de Referência – Anexo V deste Edital, além das seguintes:

- responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CONTRATANTE;
- responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- comunicar à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação**, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do Contrato;
- fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- corrigir, alterar e/ou refazer no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO os serviços que, a juízo desta, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Fundo Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Proc.	14331/18
Fls.	91
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- j) fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;
- k) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinente ao Contrato, que venham a ser solicitado pelo Contratante;
- l) quando dos serviços de instalação elétrica, os profissionais deverão estar conforme determina a NR-10 (Norma Regulamentadora de Segurança em Serviços e Instalações Elétricas) norma que regulamenta as atividades do setor elétrico, e deverão ser apresentados documentos de qualificação, capacitação (quando houver), autorização para trabalho com eletricidade, além do curso de 40 horas de segurança, conforme determina a NR-10;
- m) não efetuar subcontratação de qualquer serviço ou atividade, sem justificativa e com prévia e expressa autorização da Contratante, que poderá, se assim entender, indeferir a solicitação;
- n) apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, no prazo definido pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que por ventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- b) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) Efetuar os pagamentos devidos pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do CONTRATANTE quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação dos originais da fatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária para a Conta Corrente Bancária a seguir identificada, após trâmite legal, não sendo aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais:

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:

PARÁGRAFO SEGUNDO

A data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- a) em até 30 dias, contados da respectiva entrega da Nota Fiscal, acompanhada do relatório de serviços executados e, atestada por pelo menos 2 (dois) servidores do CONTRATANTE.
- b) a não observância da apresentação das Notas Fiscais ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE reserva-se ao direito de suspender o pagamento quando a prestação de serviços do objeto do presente contrato ou a documentação apresentada estiver em desacordo com o previsto no edital, sem prejuízo das demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

Fundo Municipal de Saúde

Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Proc. nº	1433118
Fl.	92
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Ao CONTRATANTE, por intermédio do Setor de Compras, com auxílio da equipe técnica de manutenção, é assegurada a gestão e/ou fiscalização, de forma a acompanhar a execução contratual cabendo realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica.

PARÁGRAFO ÚNICO

A fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA para qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a crédito exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar em virtude de atos ilícitos praticados, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A penalidade de que trata o Caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominação legal e das multas previstas no Artigo 87, incisos I e II, e parágrafo 2º, da Lei Federal - 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal - 10.520/02, garantido o exercício prévio do direito de defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Direta e Autárquica do Município de Cabo Frio, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1 - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico n.º e seus anexos;
- b) A proposta apresentada pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Fundo Municipal de Saúde
Rua Fagundes Varela, s/n – São Cristóvão – Cabo Frio
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

Proc.	1433118
Cabo Frio	93
Substância	

2 - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições previstas na Lei federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cabo Frio.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cabo Frio, RJ, _____ de _____ de _____

Contratante

Contratada

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

Proc.	1433/18
Fls.	04
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

**ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE (MODELO)**

PROCESSO Nº1433/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018.

Manutenção Preventiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01		
02	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02		
03	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21		
04	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34		
05	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154		
06	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07		
07	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41		
08	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01		
09	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03		
10	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23		
11	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11		
12	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04		
13	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02		
14	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06		
				Total : R\$
Manutenção Corretiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01		
02	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02		
03	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21		
04	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34		
05	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154		
06	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07		
07	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41		
08	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01		
09	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03		
10	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23		
11	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11		
12	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04		
13	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02		
14	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06		
				Total : R\$
				Valor Total Mensal:R\$

VALOR GLOBAL:

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Proc.	1433118
Fla.	95
Rubrica.	<i>[assinatura]</i>

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
RUA FAGUNDES VARELA S/No - SÃO CRISTÓVÃO - CABO FRIO/RJ

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/2018** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar e ou contratar com a Administração Pública.

Cabo Frio, 20 de março de 2018.

André G. Ferreira do Valle

Proc.	1433118
Flo.	96
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
RUA FAGUNDES VARELA S/No - SÃO CRISTÓVÃO

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/2018** nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cabo Frio, 20 de março de 2018.

André S. Figueira do Valle

Proc.	1433118
Fis.	97
Rubrica	<i>Pro</i>

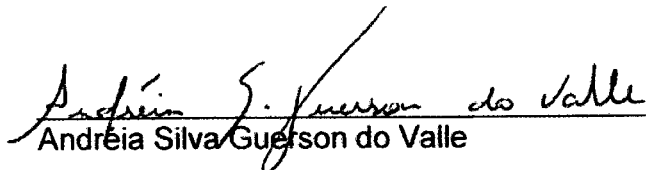
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

Asguerson Refrigeração – ME, inscrita no CNPJ nº 07.713.893/0001-61, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Andréia Silva Guerson do Valle, portador(a) da Carteira de Identidade nº 20.679.656-7 e do CPF nº 100.798.597-63 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico nº002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Cabo Frio, 20 de março de 2018.



Andréia Silva Guerson do Valle

Proc.	1433/18
Fla.	98
Rubrica	<i>(assinatura)</i>

**ANEXO VI
PROPOSTA DETALHE**

**PROCESSO Nº1433/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018.**

Manutenção Preventiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01	48,00	48,00
02	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02	48,33	96,67
03	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	48,67	1.022,00
04	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	57,00	1.938,00
05	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	62,33	9.599,33
06	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07	74,00	518,00
07	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	74,33	3.047,67
08	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01	76,67	76,67
09	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03	76,67	230,00
10	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	83,67	1.924,33
11	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	100,67	1.107,33
12	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04	111,00	444,00
13	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02	135,33	270,67
14	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06	150,66	904,00
Total:				R\$ 21.226,67
Manutenção Corretiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01	72,00	72,00
02	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02	72,33	144,67
03	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	73,00	1.533,00
04	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	85,67	2.912,67
05	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	93,67	14.424,67
06	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07	111,00	777,00
07	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	111,67	4.578,33
08	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01	115,00	115,00
09	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03	115,00	345,00
10	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	125,67	2.890,00
11	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	151,67	1.668,00
12	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04	166,33	665,33
13	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02	203,00	406,00
14	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06	226,33	1.358,00
Total:				R\$ 31.910,33
Valor Total Mensal: R\$ 53.137,00				

VALOR GLOBAL: R\$ 637.644,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias.
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 Meses.**

PROPOSTA DE PREÇO

Proc. 1433118
Fla. 99
Rubrica *[assinatura]*

PROCESSO Nº1433/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2018.

Manutenção Preventiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01	48,00	48,00
02	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02	48,33	96,67
03	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	48,67	1.022,00
04	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	57,00	1.938,00
05	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	62,33	9.599,33
06	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07	74,00	518,00
07	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	74,33	3.047,67
08	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01	76,67	76,67
09	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03	76,67	230,00
10	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	83,67	1.924,33
11	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	100,67	1.107,33
12	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04	111,00	444,00
13	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02	135,33	270,67
14	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06	150,00	904,00
Total :				R\$ 21.226,67
Manutenção Corretiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	01	72,00	72,00
02	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	02	72,33	144,67
03	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	73,00	1.533,00
04	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	85,67	2.912,67
05	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	93,67	14.424,67
06	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	07	111,00	777,00
07	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	111,67	4.578,33
08	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	01	115,00	115,00
09	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	03	115,00	345,00
10	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	125,67	2.890,00
11	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	151,67	1.668,00
12	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	04	166,33	665,33
13	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	02	203,00	406,00
14	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	06	226,33	1.358,00
Total :				R\$ 31.910,33
Valor Total Mensal:				R\$ 53.137,00

VALOR GLOBAL: R\$637.644,00


VALOR TOTAL POR EXTENSO: SEISCENTOSE TRINTAESETEMIL, SEISCENTOSE QUARENTAEQUATRO REAIS

VALIDADE: 60 (sessenta) dias

Niterói, 21 de março de 2018

[Assinatura]

ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERV. DE ENG. LTDA-ME
24.988.359/0001-87

Proc.	14331/18
Fis.	100
Rubrica	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
RUA FAGUNDES VARELA S/No. SÃO CRISTÓVÃO – CABO FRIO/RJ

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital de Licitação nº **002/2018** declaramos que cumprimos todos os requisitos de habilitação necessários para participar da licitação em epígrafe.

Declaramos que temos conhecimento e aceitamos as condições constantes no Edital de Licitação em referência e seus anexos, bem como, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações de 08 de junho de 1994, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que não há ocorrência ou fato impeditivo para licitar e ou contratar com a Administração Pública.

Cabo Frio, 27 de março de 2018.



Proc.	14331.18
Fla.	101
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO
RUA FAGUNDES VARELA S/No - SÃO CRISTÓVÃO

Prezados Senhores,

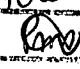
Em atenção ao Edital de Licitação nº 002/2018 nossa empresa declara que:

- Não possuímos servidor público desta Instituição em nosso quadro funcional ou administrativo;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo até o segundo grau, ou por adoção;
- Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da apresentação da mesma;
- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atesta o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cabo Frio, 27 de março de 2018.

[assinatura]

ANEXO IV

Proc.	1433118
Fis.	102
Rubrica	

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

JC Supply engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.596.173/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) Leon Marin Franca, portador(a) do CPF nº 164.337.307-28 DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico nº002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Cabo Frio, 27 de março de 2018.



Leon Marin Franca

Proc.	1433118
Fls.	103
Rubrica	<i>Rou</i>

PLANILHA DE PREÇOS

Manutenção Preventiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	1	R\$ 48,96	R\$ 48,96
2	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	2	R\$ 49,30	R\$ 98,59
3	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	R\$ 49,64	R\$ 1.042,51
4	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	R\$ 58,14	R\$ 1.976,76
5	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	R\$ 63,58	R\$ 9.790,80
6	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	7	R\$ 75,48	R\$ 528,36
7	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	R\$ 75,82	R\$ 3.108,48
8	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	1	R\$ 78,20	R\$ 78,20
9	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	3	R\$ 78,20	R\$ 234,61
10	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	R\$ 85,34	R\$ 1.962,90
11	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	R\$ 102,68	R\$ 1.129,52
12	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	4	R\$ 113,22	R\$ 452,88
13	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	2	R\$ 138,04	R\$ 276,07
14	Manutenção preventiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	6	R\$ 153,00	R\$ 918,00
Total :				R\$ 21.646,64

Manutenção Corretiva				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 6.000 btu/h	1	R\$ 73,44	R\$ 73,44
2	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.000 btu/h	2	R\$ 73,78	R\$ 147,55
3	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	R\$ 74,46	R\$ 1.563,66
4	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	R\$ 87,38	R\$ 2.971,04
5	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	R\$ 95,54	R\$ 14.713,68
6	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 16.000 btu/h	7	R\$ 113,22	R\$ 792,54
7	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	R\$ 113,90	R\$ 4.670,04
8	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 21.000 btu/h	1	R\$ 117,30	R\$ 117,30
9	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 22.000 btu/h	3	R\$ 117,30	R\$ 351,90
10	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	R\$ 128,18	R\$ 2.948,22
11	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	R\$ 154,70	R\$ 1.701,74
12	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 36.000 btu/h	4	R\$ 169,66	R\$ 678,63
13	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 48.000 btu/h	2	R\$ 207,06	R\$ 414,12
14	Manutenção corretiva ar refrigerado Split 60.000 btu/h	6	230,86	1.385,14
Total :				R\$ 32.529,00

Valor Total Mensal	R\$ 54.175,64
---------------------------	----------------------

Valor Total:	R\$ 650.107,68
---------------------	-----------------------

O valor total da nossa proposta é de R\$ 650.107,68 (seiscentos e cinquenta mil cento e sete reais e sessenta e oito centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) meses.

Rou

Proc.	14331/18
Ma.	1104
Rubrica	[assinatura]

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.**

PACIFICO E CARDOSO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 15.154.864/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Lucas Pacifico de Oliveira Cardoso**, portador da Carteira de Identidade nº 28.860.233-7 e do CPF nº 167.432.137-64 **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, do Pregão Eletrônico nº 002/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123 de 2006.

ECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

São Pedro da Aldeia, 22 de Março de 2018.

Lucas Pacifico de Oliveira Cardoso

Proc. 1433/18
 Fls. 105
 Rubrica (Assinatura)

**ANEXO VI
 PROPOSTA DETALHE**

**PROCESSO N° 1433/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2018.**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 6.000 btu/h	1	47,20	47,20
2	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 7.000 btu/h	2	47,20	94,40
3	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	47,20	991,20
4	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	56,00	1904,00
5	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	60,80	9363,20
6	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 16.000 btu/h	7	72,00	504,00
7	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	72,00	2952,00
8	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 21.000 btu/h	1	75,60	75,60
9	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 22.000 btu/h	3	75,60	226,80
10	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	80,80	1858,40
11	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	99,60	1095,60
12	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 36.000 btu/h	4	108,40	433,60
13	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 48.000 btu/h	2	131,60	263,20
14	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 60.000 btu/h	6	147,60	885,60
Total: R\$				20694,80

MANUTENÇÃO CORRETIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 6.000 btu/h	1	70,80	70,80
2	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 7.000 btu/h	2	70,80	141,60
3	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 7.500 btu/h	21	70,80	1486,80
4	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 9.000 btu/h	34	84,00	2856,00
5	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 12.000 btu/h	154	91,20	14044,80
6	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 16.000 btu/h	7	108,00	756,00
7	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 18.000 btu/h	41	108,00	4428,00
8	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 21.000 btu/h	1	113,40	113,40
9	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 22.000 btu/h	3	113,40	340,20
10	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 24.000 btu/h	23	121,20	2787,60
11	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 30.000 btu/h	11	149,40	1643,40
12	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 36.000 btu/h	4	162,60	650,40
13	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 48.000 btu/h	2	197,40	394,80
14	Manutenção preventiva de ar refrigerado Split 60.000 btu/h	6	221,40	1328,40
Total: R\$				31042,20
Valor Total Mensal R\$				51737,00

VALOR GLOBAL: R\$ 620.844,00

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: SEISCENTOS E VINTE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 MESES